

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 2333/2023
29/05/2023 - 16:46
PL 407/2023

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

PROJETO DE LEI

Reconhece o “Samba da Figueira” como manifestação cultural local, bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural do Município de Indaiatuba.

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

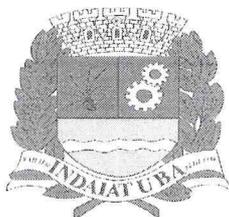
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei reconhece o “Samba da Figueira” como manifestação cultural local, elevando essa atividade à condição de bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural do Município de Indaiatuba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 2023.

JORGE LUÍS LEPINSK
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

JUSTIFICATIVA

O samba, tanto o gênero musical como a dança, são elementos muito tradicionais da cultura popular brasileira e é um dos grandes símbolos culturais de nosso país no exterior. Ele é tradicionalmente relacionado com o carnaval, sobretudo com os desfiles das escolas de samba.

A popularização do samba aconteceu a partir da década de 1930 e, antes disso, o gênero era visto com muito preconceito pela sociedade. Depois que se tornou popular, outros subgêneros surgiram, como o samba-canção, o samba-enredo, a bossa nova, o pagode, o samba-de-breque, entre outros.

A importância do samba na cultura brasileira é tamanha que, além de fazer parte da cultura e identidade do brasileiro, é reconhecido como patrimônio cultural imaterial do Brasil.

O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) registrou oficialmente as matrizes do samba – samba de terreiro, partido-alto e samba-enredo – no Livro de Registro das Formas de Expressão, no dia 09 de outubro de 2007. O pedido de registro foi feito pelo Centro Cultural Cartola, com apoio da Associação das Escolas de Samba do Rio de Janeiro e da Liga Independente das Escolas de Samba (Liesa).

Dada sua importância, proponho aos nobres Edis o presente Projeto de Lei, que visa reconhecer o “Samba da Figueira” como manifestação cultural local, elevando essa atividade à condição de bem de natureza imaterial integrante do patrimônio cultural do Município de Indaiatuba.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 2023.

JORGE LUÍS LEPINSK
Vereador